



Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 002/2018 ANO IX Divulgação: quarta-feira, 03 de janeiro de 2018 Publicação: segunda-feira, 08 de janeiro de 2018

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Presidente Juiz Cel PM James Ferreira Santos Vice-Presidente Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Corregedor Frederico Braga Viana Secretário Especial do Presidente

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

71245MG => 7; 88642MG => 4; 91462MG => 2; 100780MG => 6; 106073MG => 1; 106114MG => 1, 3; 106303MG => 2; 124631MG => 1; 135365MG => 5; 156085MG => 1, 3;

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0000800-45.2016.9.13.0002

Réu: Edison Luiz Silva Junior => Concedido o indulto, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.246/2017. Declarada a extinção da punibilidade do sentenciado nos termos do artigo 648 do CPPM c/c artigo 123, inciso II, do CPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

2 - 0001223-05.2016.9.13.0002

Réu: Angelo de Andrade => Concedido o indulto, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.246/2017. Extinta a punibilidade nos termos do artigo 648 do CPPM c/c artigo 123, inciso II, do CPM. Adv.: Antonio Vicente Coelho Campos, Elidio Ferreira da Silva.

3 - 0001396-92.2017.9.13.0002

Réu: Darlan Dickson Duarte de Souza => Concedido o indulto, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.246/2017. Extinta a punibilidade nos termos do artigo 648 do CPPM c/c artigo 123, inciso II, do CPM. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes.

4 - 0001820-37.2017.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Indeferida a concessão do indulto. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

5 - 0001910-79.2016.9.13.0002

Réu: Marcio Roque Vieira => Concedido o Indulto Natalino em conformidade com o Decreto Federal nº 9246/2017. Extinta a punibilidade nos termos dos artigos 648 do CPPM c/c artigo 123, inciso II, do CPM. Adv.: Bruno Campelo Lima Cabo.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

6 - 0000004-80.2018.9.13.0003

Flagranteado: Dierlys Goncalves da Silva => Concedida a liberdade provisória do SD PM DIERLYS GONÇALVES DA SILVA e do SD PM NIVAILDO FELIPE RESENDE. Adv.: Marco Aurelio Dias Rocha.

Flagranteado: Nivaildo Felipe Resende => Concedida a liberdade provisória do SD PM DIERLYS GONÇALVES DA SILVA e do SD PM NIVAILDO FELIPE RESENDE. Adv.: Marco Aurelio Dias Rocha.

7 - 0002289-80.2017.9.13.0003

Flagranteado: Cristiano Jeronimo da Silva => Concedida a liberdade provisória ao Cb PM CRISTIANO JERÔNIMO DA SILVA. Adv.: Natelze Cirilo Pereira.